

PORTARIA Nº 84, DE 20 DE JANEIRO DE 2023  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância à Resolução nº 789, de 18 de Junho de 2020do CONTRAN e Portaria nº 24/2022do DETRAN/MG e considerando processo nº 13453no Sistema de Credenciamento de Empresas;

Considerando a solicitação firmada pelo chefe da Seção de Supervisão de Controle de Aprendizagem, através do SEI de processo nº1510.01.0014621/2023-98.

Resolve:  
Art. 1º Credenciar a empresa: CFC Triângulo Santa Mônica Ltda., CNPJ nº48.438.726/0001-37, com sede na Av. Segismundo Pereira, nº 1785, bairro Santa Mônica, no município de Uberlândia/MG, para exercer suas atividades na cidade de Uberlândia/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências da Portaria 24/2022 do DETRAN MG e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Euairo da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 85, DE 20 DE JANEIRO DE 2023  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância à Resolução nº 789, de 18 de Junho de 2020do CONTRAN e Portaria nº 24/2022do DETRAN/MG e considerando processo nº 13256no Sistema de Credenciamento de Empresas;

Considerando a solicitação firmada pelo chefe da Seção de Supervisão de Controle de Aprendizagem, através do SEI de processo nº1510.01.0014621/2023-98.

Resolve:  
Art. 1º Credenciar a empresa: Centro de Formação de Condutores Gonçalves Ltda., CNPJ nº48.449.119/0001-72, com sede na rua Manoel Machado Franco, nº 531, bairro Centro, no município de Ipaba/MG, para exercer suas atividades na cidade de Ipaba/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências da Portaria 24/2022 do DETRAN MG e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Euairo da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 90, DE 25 DE JANEIRO DE 2023  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, em conformidade com o art. 22 do C.T.B e o art. 1º, §2º do Decreto Estadual nº 47.072/2016, de 1º de novembro de 2016;

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº 47.072/2016, devidamente atestado pelo Delegado Regional de Polícia Civil ou Delegado Chefe da Divisão de Controle de Ciretrans/MG no âmbito do município de Belo Horizonte no Sistema de Credenciamento de Empresas do DETRAN/MG - SCE - Processo nº 9469;

Resolve:  
Art. 1º Credenciar a Empresa Real Patão de Uberlândia Ltda, CNPJ nº 45.176.312/0001-99, com sede na Rua Leide Virginia da Costa, nº 180, Bairro Industrial, na cidade de Uberlândia/MG, para exercer suas atividades na cidade de Uberlândia/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:  
I – atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN-MG, e II – a remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Judiciária.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências do Decreto nº 47.072 de 2016 e Legislação de Trânsito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Euairo da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA 17/1-DRPC - LAVRAS/2023  
Dispõe sobre a organização e gestão de credenciamentos e fiscalização das execuções dos serviços correlatos dos parceiros credenciados no âmbito da Delegacia Regional de Lavras/MG.  
O Delegado Regional de Polícia Civil em Lavras, Estado de Minas Gerais, Josias Moreira Giffoni, no uso de suas atribuições legais, Considerando a competência que lhe foi delegada pelo Diretor do DETRAN/MG, através das Portarias nº 778/2019, nº 49/2020, nº 97.443/2007, nº 792/2019, nº 353/2012 e nº 786/2019;  
Considerando a legislação pertinente aos Centros de Formação de Condutores, sendo: o disposto Decreto Estadual Nº 45.762, de 25 de outubro de 2011-Dispõe sobre o credenciamento de instituições e entidades pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - Detran-MG - e dá outras providências; a Resolução do Contran nº 358, de 13 de agosto de 2010, bem como a Portaria do Detran nº 353, de 02 de março de 2012;

Considerando a legislação acerca do processo de credenciamento de Clínicas Médicas, sendo: Resolução do Contran nº 425, de 27 de novembro de 2012, Decreto Estadual nº 47.626, de 25 de março de 2019, Portaria do Detran-MG nº 792, de 6 de maio de 2019- (Observar alteração no anexo 8), Portaria do Detran-MG nº 2.013, de 12 de novembro de 2019;

Considerando a legislação no tocante a Ativos de Remoção e Guarda de Veículos, sendo: LEI Nº 20.804 DE 26 DE JULHO DE 2013-Dispõe sobre a notificação dos proprietários de veículos automotores retidos em depósitos sob a custódia do Detran-MG; Decreto Estadual Nº 47.072 de 01 de novembro de 2016- Dispõe sobre o credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado para o exercício dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículo automotor apreendido por descumprimento das normas de trânsito e transportes; Portaria do Detran-MG Nº 778 de abril de 2019- Regulamenta os procedimentos para o credenciamento de pessoa natural ou jurídica de direito privado para o exercício dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículo para o infringência à legislação de trânsito de competência do Detran-MG, e dá outras providências; Portaria do Detran-MG Nº 66 de 31 de janeiro de 2020 - Regulamenta a suspensão de credenciamento de pessoa natural ou jurídica de direito privado a realizar os serviços de remoção, depósito e guarda de veículo automotor apreendido;

Considerando a legislação acerca das Estampadoras de Placas, sendo: Resolução do Contran Nº 231, de 15 de março de 2007- Estabelece o Sistema de Placas de Identificação de Veículos; Decreto Estadual Nº 44.917, de 06 de outubro de 2008-Dispõe sobre o credenciamento de fabricante de placa e tarjetada de veículos automotores no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências; Resolução do Contran Nº 780, de 26 de Junho de 2019-Dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular; Portaria do Detran-MG Nº 49, de 24 de Janeiro DE 2020- Regulamenta, no Estado de Minas Gerais, a atividade das empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular (EPIV) e das empresas Fabricantes de Placas de Identificação Veicular (FPIV); Portaria do Detran-MG Nº 162, de 11 de fevereiro de 2020-Altera a Portaria 49, de 24 de janeiro de 2020, que regulamenta, no Estado de Minas Gerais, a atividade das empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular (EPIV) e das empresas Fabricantes de Placas de Identificação Veicular (FPIV);

Considerando a legislação no tocante à “Lei do Desmonte”, sendo: LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014- Regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o art. 126 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro; e dá outras providências; Resolução do Contran Nº 611, de 24 de maio de 2016- Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores

terrestres, altera o § 4º do art. 1º da Resolução CONTRAN nº 11, de 23 de janeiro de 1998, e dá outras providências; Portaria do Detran-MG Nº 397, de 14 de junho de 2017- Dispõe sobre os credenciamentos de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado de Minas Gerais; Portaria do Detran-MG Nº 772, de 11 de dezembro de 2017-Dispõe sobre o credenciamento de pessoas jurídicas para a fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança utilizadas na marcação e controle das partes e peças usadas, oriundas da desmontagem de veículos automotores terrestres, e dá outras providências; Portaria do Detran-MG Nº 936, de 05 de Julho de 2018-Dispõe sobre os credenciamentos de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

Considerando o registro de empresas para remarcação de chassi e motor é um processo regulamentado no Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), e destinado à remarcação do número do chassi e motor em veículos automotores, em caso de furto ou roubo, quando danificado por ferrugem ou em caso de acidente. Atender a resolução nº 282/2008 do Contran que estabeleça critérios para registro ou regularização da numeração dos motores dos veículos registrados ou a serem registrados no País e da portaria nº 97.443/2007 do Detran-MG que dispõe sobre o estabelecimento de normas para a concessão de autorização a estabelecimento comercial para gravação, regravação ou remarcação de Chassi ou Monobloco, Motor ou Agregado, em veículos automotores;

Considerando a necessidade de reduzir custos e otimizar os trabalhos de Polícia Judiciária e Investigativa, em especial o deslocamento para atender as demandas das respectivas Ciretrans das diversas cidades da área da 1ª Delegacia Regional de Lavras/MG;

Considerando que a referida demanda envolve atuações contínuas e habituais, correlatas à fiscalização nas cidades sedes das respectivas Ciretrans junto às empresas parceiras credenciadas;

Considerando a necessidade de regulamentar a gestão das atividades de credenciamento e fiscalização dos serviços correlatos ao Departamento de Trânsito e parceiros credenciados no âmbito da 1ª Delegacia Regional de Lavras, Considerando as Orientações Constantes do Ofício DETRAN/CAT/GAB nº 288/2022, conforme SEI 1510.01.0233000/2022-13, no sentido de que somente um presidente, por Delegacia Regional, pode ser indicado, e quantos membros forem necessários;

Resolve:  
Baixar as seguintes normas, visando atender a conveniência administrativa e os interesses maiores da Instituição Policial Civil.

Art. 1º São empresas credenciadas junto ao DETRAN/MG os centros de formação de condutores, clínicas médicas e psicológicas, pátios de remoção e guarda de veículos, estampadoras de placas PIV, empresas de gravação, regravação ou remarcação de chassi e desmonte de peças automotivas.

Art. 2º As respectivas Ciretrans serão responsáveis pelas vistorias nas empresas credenciadas sediadas em sua área de competência, devendo ser procedidas vistorias de fiscalização a qualquer tempo sem que haja necessidade prévia de comunicação e/ou renovação de credenciamento nos moldes da legislação vigente.

Art. 3º As comissões para vistorias e fiscalizações das Credenciadas relacionadas a processos de habilitação – CFCs, Clínicas Médicas e entidades de ensino e cursos especializados, bem como das Credenciadas relacionadas ao setor de veículos - Estampadoras de placas PIV, desmanches de peças automotivas, Remarcadoras de Chassi e Pátios Credenciados serão compostas conforme descrito abaixo e em caso de necessidades de alterações, as mesmas devem ser requeridas junto à 1ª Delegacia Regional de Lavras/MG.

Ciretran de Lavras:  
Presidente: Dr. Ailton Pereira, MASP 343.142-6  
1º Membro: Edevaldo Maurício Nepomuceno, MASP 1.256.912-5  
2º Membro: Marcioni Luis de Faria, MASP 340.559-4  
Ciretran de Bom Sucesso:  
Presidente: Dr. Ailton Pereira, MASP 343.142-6  
1º Membro: Dr. Edgar Polo Sardinha, MASP 1.332.954-5  
2º Membro: Reginaldo Luciano Silva, MASP 1.256.301-1  
Ciretran de Nepomuceno:  
Presidente: Dr. Ailton Pereira, MASP 343.142-6  
1º Membro: Dr. Bruno Ribeiro Bastos, MASP 1.484.647-1  
2º Membro: André Gomes Ribeiro Nunes, MASP 1.242.269-7  
Ciretran de Perdões:  
Presidente: Dr. Ailton Pereira, MASP 343.142-6  
1º Membro: Pedro de Queiroz Monteiro, MASP 1.478.983-8  
2º Membro: José Thiago da Silva, MASP 1.256.912-5  
Ciretran de Santo Antônio do Amparo:  
Presidente: Dr. Ailton Pereira, MASP 343.142-6  
1º Membro: Dr. Fernando Andrade Alvarenga, MASP 1.330.893-7  
2º Membro: Pedro Henrique Rezende Caminhos, MASP 1.257.412-5  
§ 1º. No caso de impossibilidade ou para o melhor desenvolvimento do serviço público, poderá o presidente, de maneira fundamentada, designar outro servidor como membro das comissões para o ato da vistoria, devendo ser mantida as comissões originárias para os demais atos.

§ 2º. A gestão dos processos de credenciamento de CFC dentro do sistema SIAEX, bem como a fiscalização e tramitação de documentos nos sistemas eletrônicos do DETRAN/MG, no que tange às estampadoras de placas PIV, desmanches de peças automotivas, Remarcadoras de Chassi e Pátios Credenciados, ficarão a cargo dos presidentes das Comissões, ou outro servidor por ele indicado, contando sempre com o apoio do Delegado de Polícia Dr. Ailton Pereira, ou servidor por ele indicado.

Art. 4º Os processos administrativos em desfavor de empresas credenciadas serão instaurados e concluídos pelas respectivas Comissões, para cada ato individual.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Delegado Regional de Polícia Civil.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor no dia de sua publicação. Lavras, 17 de janeiro de 2023.

Josias Moreira Giffoni  
Delegado Regional de Polícia Civil - Masp 1.188.281-8

PORTARIA Nº 01, 17 DE JANEIRO DE 2023  
O Bel. Mauro Ricardo Guimarães Pinho, Delegado Regional de Polícia Civil, titular da 3ª DRPC/4ºDPC, com sede na cidade de Leopoldina, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc. . . .  
Considerando o disposto no artigo 265 do código de trânsito brasileiro (lei nº9503/97) e no artigo 1º da portaria 985/2016, da Direção do Detran/mg, datada de 29/11/2016;

considerando a necessidade da criação de uma comissão processante permanente, para proceder à instauração e instrução dos processos administrativos alusivos a apuração de medidas a rigor da legislação de trânsito - PAI;

Resolve:  
Art. 1º - Designar a comissão processante permanente na comarca de Leopoldina/mg para proceder a instauração e instrução de processos administrativos relativos à apuração das infrações de trânsito - PAI, assim constituída: Presidente: Bel. Gisela Borges De Mattos, Delegado De Polícia, nível especial, masp 1.188.202-4; Secretário: Natel Monteiro Santana, Escrivão De Polícia, nível II, masp 1.233.432-2; Membro: Hugo De Oliveira Garcia, Investigador De Polícia, nível III, masp 1.112.552-3.

Art. 2º - a composição da presente comissão só poderá ser alterada, no todo ou em parte, por motivo de licença, férias ou ausência de qualquer natureza, a critério desta autoridade subscritora;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .  
Bel. Mauro Ricardo Guimarães Pinho  
Delegado . Regional De Polícia Civil - MASP 1.237.967-3

PORTARIA Nº 001 DE 24 DE JANEIRO DE 2023  
O Bel. Wesley Geraldo Campos, Delegado Regional de Polícia Civil, titular da 5ª DRPC/3ºDPC, com sede na cidade de Ouro Preto, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc. . . .  
Considerando o disposto no artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº9503/97) e no artigo 1º da Portaria 985/2016, da Direção do DETRAN/MG, datada de 29/11/2016;

Considerando a necessidade de substituição do presidente da comissão julgadora da cidade de Itabirito/MG, tendo em vista que a atual presidente Escrivã de Polícia, Daniele de Assis Silva foi transferida para cidade de Barbacena/MG;

Resolve:  
Art. 1º - Designar a Comissão Processante Permanente na Comarca de Itabirito/MG para proceder à instauração e instrução de Processos Administrativos relativos à apuração das infrações de trânsito, assim constituída: Presidente: Bel. Rodrigo Roberto Martins, Investigador de Polícia, Nível II, Masp. 1.243.243-1; Secretário: Mônica Aparecida Dias, Técnico Assistente da Polícia Civil, Nível I, Masp 1.368.343-8; Membro: Luiza Freitas Correia, Investigador de Polícia, Nível I, MASP 1.412.713-8.

Art. 2º - A composição da presente Comissão só poderá ser alterada, no todo ou em parte, por motivo de licença, férias ou ausência de qualquer natureza, a critério desta Autoridade subscritora;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Bel. Wesley Geraldo Campos  
Delegado Regional de Polícia Civil

26 1742584 - 1

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

LICENÇA PATERNIDADE  
Concede Licença Paternidade nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988, § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988 e do art. 1º da Lei Complementar nº 165/2021, regulamentada pelo Decreto nº 48.368/2022, por 20 dias aos servidores:

MASP	NOME	A Partir de
1.060.956-8	Leandro Grossi de Rezende	15/01/2023
1.174.252-5	Newton Victor Márcio de Souza	12/01/2023
1.413.228-6	Cássio Murilo Gonçalves de Souza	19/01/2023
1.412.547-0	Moises Abud Neto	13/01/2023
1.492.494-8	Beatriz de Souza Martins Júnior	12/01/2023
1.530.467-8	Guilherme Fonseca de Campos	17/01/2023
1.188.811-2	Fernando José Barbosa Lima	01/01/2023
1.317.944-5	Gabriel de Souza Santos	16/01/2023

LICENÇA PATERNIDADE  
Concede Licença Paternidade nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988, § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988 e do art. 1º da Lei Complementar nº 165/2021, regulamentada pelo Decreto nº 48.368/2022, por 09 dias aos servidores:

MASP	NOME	A Partir de
1.189.328-6	Theylon Cardoso Melo	06/01/2023

LICENÇA PATERNIDADE  
Concede Licença Paternidade nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988, § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988 por 05 dias aos servidores

MASP	NOME	A Partir de
1.455.650-0	Pedro Henrique Aguiar de Freitas	05/01/2023

LICENÇA MATERNICIDADE  
Concede Licença Maternidade, nos termos do art. 17º da Lei Complementar 64, de 25 de março de 2002, por 120 (cento e vinte) dias, com prorrogação por mais 60 (sessenta) dias conforme Lei nº18.879, de 27 de maio de 2010, às servidoras:

MASP	NOME	A Partir de
1.460.710-5	Nilmara Niuely Meira Dantas Santos	13/01/2023
1.366.915-5	Beatriz Cristina da Silva Ferreira	13/01/2023
1.189.207-2	Gabriela da Silva Barcelos Diniz	19/01/2023
1.385.797-4	Lorena Carolina Moura Pereira	07/01/2023

LICENÇA MATERNICIDADE  
Concede Licença Maternidade, pelo período de prorrogação de 10 (dez) dias conforme Lei nº18.879, de 27 de maio de 2010, tendo em vista ingresso no cargo em 16/12/2022, à servidora:

MASP	NOME	A Partir de
1.535.544-9	Fabiana Moraes Moreira Alves	16/12/2022

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO  
Concede afastamento por motivo de Casamento, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por oito dias, aos servidores:

MASP	NOME	A Partir de
1.242.459-4	Karine Sarmento Abreu	20/01/2023
1.354.959-7	Diego da Silva Costa	07/01/2023

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO  
Concede afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/07/1952, por oito dias, aos servidores:

MASP	NOME	A Partir de
1.529.619-7	Edward de Almeida e Silva Júnior	14/01/2023
319.590-6	Patricia de Cássia Rodrigues de Melo	15/01/2023
1.412.393-9	João Paulo de Oliveira Souza	03/01/2023
1.060.940-2	Marcos Rivelino de Oliveira	11/01/2023
1.529.554-6	Lorena Rangel Almeida Dutra Barros	12/01/2023
1.145.367-7	Wander Diogenes de Souza	16/01/2023
1.529.577-7	Felipe Alves Amim	15/01/2023

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO  
Concede afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/07/1952, por três dias, aos servidores:

MASP	NOME	A Partir de
668.110-0	Ana Carolina Braga Agostini	19/01/2023

ALTERAÇÃO DE NOME  
Altera o(s) nome(s), à vista de documentos apresentados, dos (as) servidores (as):

MASP	NOME	NOME ATUAL
1.477.104-2	Patrícia Tonelli Bezerra Pinheiro	Patrícia Tonelli Monlevade
1.318.192-0	Lucilaine Malagoli Torres de Paula	Lucilaine Malagoli Souto

LICENÇA PATERNIDADE - RETIFICAÇÃO  
Retifica a publicação da Licença Paternidade publicada no “MG” de 06/01/2023, servidor Wesley Alessandro Boy, Masp: 1.111.672-0, onde se lê:

Concede Licença Paternidade nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988, § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988 por 05 dias aos servidores:

MASP	NOME	A Partir de
1.111.672-0	Wesley Alessandro Boy	15/12/2022

Leia-se:  
Concede Licença Paternidade nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988, § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988 e do art. 1º da Lei Complementar nº 165/2021, regulamentada pelo Decreto nº 48.368/2022, por 20 dias ao servidor:

MASP	NOME	A Partir de
1.111.672-0	Wesley Alessandro Boy	15/12/2022

Lucas Oliveira Coutinho Ferreira de Souza  
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

FÉRIAS PRÊMIO - CONCESSÃO  
Concede quinquênio de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor:

Masp. 274976-0, Messias Antonio Silva Oliveira, mais 03(três) meses referentes ao 7º qq. adquiridos em 12/01/2023, totalizando 04 meses.  
Masp. 345988-0, Gilberto De Oliveira, mais 03(três) meses referentes ao 6º qq. adquiridos em 06/01/2022, totalizando 14 meses.  
Masp. 349987-8, Renato De Paula Junior, mais 03(três) meses referentes ao 6º qq. adquiridos em 18/07/2022, totalizando 14 meses.  
Masp. 360158-0, Maria Gorete Rios, mais 03(três) meses referentes ao 5º qq. adquiridos em 31/12/2022, totalizando 03 meses.  
Masp. 457899-3, Denival Campos da Cruz, mais 03(três) meses referentes ao 5º qq. adquiridos em 22/12/2022, totalizando 06 meses.  
Masp. 457909-0, Sílvia Mara Figueiredo, mais 03(três) meses referentes ao 5º qq. adquiridos em 22/01/2023, totalizando 03 meses.

Masp. 457914-0, Irineu Jose Coelho Filho, mais 03(três) meses referentes ao 5º qq. adquiridos em 22/12/2022, totalizando 06 meses.  
Masp. 457998-3, Flavia Mara Camargo Murta, 03(três) meses referentes ao 5º qq. adquiridos em 22/12/2022, totalizando 12 meses.

Masp. 458045-2, Nelizon Magalhães Neves, 03(três) meses referentes ao 5º qq. adquiridos em 24/12/2022, totalizando 3 meses.  
Masp. 458072-6, Karla Oliveira Dias Cazetta, 03(três) meses referentes ao 5º qq. adquiridos em 24/12/2022, totalizando 14 meses.

Masp. 458246-6, Viviane Carlisle De Souza, 03(três) meses referentes ao 5º qq. adquiridos em 08/01/2023, totalizando 3 meses.  
Masp. 458381-1, Carlos Eduardo Dutra, 03(três) meses referentes ao 5º qq. adquiridos em 24/12/2022, totalizando 15 meses.

Masp. 824066-5, Dalmir Rodrigues, 12(doze) meses sendo: 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 19/09/2016, 03(três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/09/2016, 03(três) meses referentes ao 4º qq. adquiridos em 11/12/2017, 03(três) meses referentes ao 5º qq. adquiridos em 01/02/2019, totalizando 15 meses.

Masp. 1108074-4, Hellen Cristina Borges Pires, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 18/12/2021, totalizando 4 meses e 15 dias.

Masp. 1148385-6, Vilma Da Conceicao Costa, 03(três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 06/10/2022, totalizando 3 meses.  
M